



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 3.449/14
DE 12 DE SETEMBRO DE 2014**

Instaura Comissão de Procedimento Administrativo e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 35, I, “e” e “x”, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e, ainda, o preconizado nos arts. 113, e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 33/1996 (Código de Organização e de Procedimento da Administração Pública do Estado de Sergipe), e

CONSIDERANDO a continuidade da percepção de subsídio de Promotor de Justiça de Entrância Final pela Promotora de Justiça, Dra. SUZY MARY DE CARVALHO VIEIRA, após sua remoção da Promotoria de Justiça de Canindé de São Francisco, de entrância final, para a Promotoria de Justiça da Barra dos Coqueiros, de entrância inicial, *ex vi* do disposto no art. 5º, da Lei Complementar Estadual nº 159/2008;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Recursos Humanos cumpriu determinação da Administração Superior e procedeu à alteração em folha de pagamento do mês de agosto/2014 do subsídio da Promotora de Justiça, Dra. SUZY MARY DE CARVALHO VIEIRA, para o subsídio de entrância inicial, pelo exercício da titularidade da Promotoria de Justiça da Barra dos Coqueiros;

CONSIDERANDO a ausência de resposta da insigne Promotora de Justiça, Dra. SUZY MARY DE CARVALHO VIEIRA, ao Ofício nº 4.470/14-Ref. DRH/PGJ-MP, datado de 14 de agosto de 2014, da lavra do DRH;

CONSIDERANDO a suspensão do cumprimento do despacho do Procurador-Geral de Justiça, registrado através do Ofício nº 4.477/14-Ref. DRH/PGJ-MP, datado de 15 de agosto de 2014, subscrito pelo Diretor do DRH;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar a pertinência da restituição dos valores percebidos a maior pela Promotora de Justiça, Dra. SUZY MARY DE CARVALHO VIEIRA, no período em que auferiu subsídio de Promotor de Justiça de Entrância Final, estando lotada em Promotoria de Justiça de Entrância Inicial;



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Comissão de Procedimento Administrativo para apurar as circunstâncias relacionadas à percepção pela Promotora de Justiça, Dra. SUZY MARY DE CARVALHO VIEIRA, de subsídio de Promotor de Justiça de Entrância Final, após sua remoção da Promotoria de Justiça de Canindé de São Francisco, de entrância final, para a Promotoria de Justiça da Barra dos Coqueiros, de entrância inicial, e a pertinência da restituição dos valores pagos a maior.

Art. 2º. Designar, em cumprimento ao disposto no *caput* do artigo 1º, desta Portaria, comissão composta pelos Promotores de Justiça, **Dr. Nilzir Soares Vieira Junior**, RG: 1297798, SSP/SE, **Dr. Silvio Roberto Matos Euzébio**, RG: 694988 SSP/SE, e **Dr. Eduardo Franklin Miranda de Oliveira**, RG: 59197544 SSP/BA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a conclusão da apuração dos fatos.

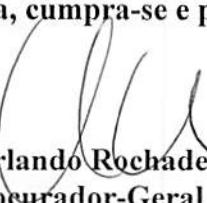
§ 1º. A comissão será presidida pelo Promotor de Justiça, **Dr. Nilzir Soares Vieira Junior**, secretariada pelo Promotor de Justiça, **Dr. Silvio Roberto Matos Euzébio**.

§ 2º. Em suas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Promotor de Justiça, **Dr. Eduardo Franklin Miranda de Oliveira**.

Art. 3º. Os membros da Comissão exercerão suas atividades cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


Orlando Rocha de Moreira
Procurador-Geral de Justiça